PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
IPIRANGA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

925075-27/2026

CONTRATANTE (UASG)

925075

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM E MASSA NIVELADORA ACRÍLICA PARA MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIES PREDIAIS

DATA DA SESSÃO

30/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

As 8:00 hs

SUBPREFEITURA IPIRANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 925075-27/2026

(Processo Administrativo n° 6039.2026/0004997-1)

Torna-se público que a SUBPREFEITURA IPIRANGA, por meio da Unidade de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 8:00 hs
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição destina-se à manutenção, conservação e recuperação de superfícies internas e externas dos imóveis e instalações sob responsabilidade da Subprefeitura Ipiranga, considerando área estimada de intervenção de 7.000m², visando à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições de conservação e acabamento dos ambientes.

1.1. **CONSIDERANDO QUE QUANDO HOUVER AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO E HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTRE O CÓDIGO CADASTRADO E O DESCRITO NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU REGISTRO NO SISTEMA O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor total GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,10 (dez centavos).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Débitos

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Deverá ser apresentada quando solicitada.

1.5 A documentação mencionada nos itens acima poderá ser substituída pela Certidão do SICAF comprovando a sua validade.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM E MASSA NIVELADORA ACRÍLICA PARA MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIES PREDIAIS
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0004997-1

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tinta látex acrílico premium, à base de água, acabamento fosco, na tonalidade amarelo-claro, referência cromática 44YY 69/140, e massa niveladora acrílica premium, destinadas à preparação, regularização e pintura de superfícies internas e externas de imóveis e instalações sob responsabilidade da Subprefeitura Ipiranga.
1.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.3. A aquisição destina-se ao atendimento de uma área estimada de intervenção de 7.000 m², considerando as necessidades de manutenção, conservação e recuperação das superfícies.
1.4. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não incluindo serviços de preparação, aplicação de massa ou execução de pintura. 1.5. Não haverá indicação ou preferência por marca, fabricante ou linha comercial, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam às características técnicas e à tonalidade exigidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e recuperação das superfícies internas e externas dos imóveis e instalações sob responsabilidade da Subprefeitura Ipiranga.
2.2. A utilização de tinta acrílica premium e massa niveladora acrílica permitirá a regularização das superfícies, a melhoria das condições de acabamento, a proteção das paredes contra a ação da umidade e das intempéries e a preservação das características físicas e estéticas dos ambientes.
2.3. A escolha de materiais com características de elevada cobertura, aderência, resistência e durabilidade busca assegurar a qualidade dos serviços de manutenção, reduzir a necessidade de intervenções frequentes e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.
2.4. A definição de tonalidade específica tem como finalidade manter a uniformidade do acabamento e a padronização visual das superfícies abrangidas pela intervenção, sem restrição a determinado fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de tinta látex acrílica premium e massa niveladora acrílica premium, apropriadas para aplicação em superfícies internas e externas.
3.2. A massa niveladora será utilizada na correção de pequenas irregularidades, nivelamento e preparação das superfícies, proporcionando condições adequadas para o recebimento da pintura.

3.3. A tinta acrílica será utilizada como acabamento final, devendo apresentar cobertura uniforme, acabamento fosco, resistência à limpeza, à umidade, ao desenvolvimento de mofo e às condições climáticas.

3.4. Os materiais deverão ser compatíveis entre si, permitindo a execução dos serviços de preparação e pintura conforme as orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **ITEM 01 – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM**

Fornecimento de tinta látex acrílica premium, à base de água, acabamento fosco, para pintura de superfícies internas e externas, com elevado poder de cobertura, boa aderência, resistência à lavabilidade, ao mofo e às intempéries.

4.1.1. Tipo e composição

a) Tinta látex acrílica premium, à base de água;

b) Composição básica constituída de dispersão aquosa de resina acrílica, pigmentos, cargas minerais e aditivos;

c) Formulação com proteção contra o desenvolvimento de fungos e bactérias;

d) Produto de baixo odor, adequado à utilização em ambientes internos e externos; e) Ausência de metais pesados em concentrações proibidas pela legislação aplicável.

4.1.2. Acabamento e tonalidade

a) Acabamento fosco, uniforme e sem brilho acentuado;

b) Cor amarelo-claro, de tonalidade suave, com fundo levemente bege;

c) Referência cromática: 44YY 69/140, ou tonalidade tecnicamente equivalente;

d) A tonalidade final deverá corresponder à referência física de cor aprovada pela Administração;

e) A pigmentação deverá apresentar homogeneidade, sem manchas, diferenças perceptíveis de tonalidade ou alterações incompatíveis com o padrão aprovado. 4.1.3. Aplicação A tinta deverá ser indicada para utilização em superfícies devidamente preparadas, incluindo: • Alvenaria; • Reboco; • Concreto; • Fibrocimento; • Gesso; • Superfícies previamente regularizadas com massa acrílica; • Paredes internas e externas.

4.1.4. Características mínimas de desempenho

a) Elevado poder de cobertura e boa capacidade de uniformização das superfícies; b) Boa aderência aos substratos indicados;

c) Resistência à abrasão úmida e à limpeza habitual;

d) Resistência ao desenvolvimento de mofo;

e) Resistência à umidade e às intempéries após a cura;

f) Durabilidade compatível com utilização em ambientes internos e externos;

g) Facilidade de aplicação e espalhamento;

h) Secagem adequada, conforme ficha técnica do fabricante;

i) Compatibilidade com superfícies regularizadas com massa niveladora acrílica;

j) Formação de película uniforme, sem descascamentos, empolamentos ou defeitos de acabamento quando corretamente aplicada.

4.1.5. Requisitos normativos A tinta deverá atender à classificação premium e às exigências de desempenho das normas técnicas aplicáveis, especialmente: • ABNT NBR 11702 – Classificação de tintas para construção civil; • ABNT NBR 15079-1 – Requisitos mínimos de desempenho de tinta látex fosca nas cores claras; • ABNT NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento; • ABNT NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; • ABNT NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão

úmida. Para a tinta látex acrílica premium fosca em cor clara, deverão ser observados os seguintes desempenhos mínimos, conforme a classificação normativa aplicável:
a) Poder de cobertura de tinta úmida igual ou superior a 90%;
b) Poder de cobertura de tinta seca igual ou superior a 6,0 m²/L;
c) Rendimento acabado mínimo correspondente a 110 m² por embalagem de 18 litros;
d) Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de, no mínimo, 100 ciclos. A comprovação poderá ser realizada por documentação técnica, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos idôneos compatíveis com os requisitos estabelecidos.
4.1.6. Embalagem
a) Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;
b) Capacidade da embalagem: [definir volume em litros];
c) Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade; SUB-IP/CAF R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000 https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga
d) Instruções de preparo, diluição, aplicação, secagem e armazenamento;
e) Embalagem íntegra, sem vazamentos, violações ou avarias.
4.1.7. Validade O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses, contado da data de recebimento pela Administração.
4.2. **ITEM 02 – MASSA NIVELADORA ACRÍLICA PREMIUM**
Fornecimento de massa niveladora acrílica premium, pronta para uso, à base de água, destinada à correção de pequenas imperfeições, nivelamento e regularização de superfícies internas e externas, antes da aplicação de tinta látex acrílica.
4.2.1. Tipo e composição
a) Massa niveladora acrílica, à base de água;
b) Produto pronto para uso;
c) Composição à base de resina acrílica, cargas minerais, água e aditivos adequados à sua finalidade;
d) Produto de baixo odor;
e) Formulação compatível com pintura posterior utilizando tinta látex acrílica.
4.2.2. Aplicação A massa deverá ser apropriada para regularização de superfícies devidamente preparadas, incluindo: • Alvenaria; • Reboco; • Concreto; • Fibrocimento; • Gesso, quando expressamente indicado pelo fabricante; • Paredes internas e externas.
4.2.3. Características mínimas de desempenho
a) Boa aderência aos substratos indicados;
b) Boa capacidade de preenchimento de pequenas irregularidades;
c) Facilidade de aplicação e espalhamento;
d) Facilidade de lixamento após a secagem;
e) Acabamento liso, regular e uniforme;
f) Boa resistência à umidade após.

5. DO PRAZO, DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra física da tinta, devidamente pigmentada na tonalidade amarelo-claro, referência cromática 44YY 69/140, aplicada em placa ou superfície adequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à convocação formal realizada pela

Administração.
5.2. A amostra será submetida à avaliação da fiscalização, que verificará a conformidade da tonalidade, do acabamento e das demais características exigidas neste Termo de Referência. A aprovação da amostra será condição necessária para a aceitação do produto ofertado.
5.3. Caso o término do prazo para apresentação da amostra recaia em dia sem expediente administrativo, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.
5.4. Após a aprovação da amostra e a formalização da contratação, o prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
5.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Subprefeitura Ipiranga, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com a unidade responsável pelo recebimento.
5.6. A entrega deverá ocorrer de forma integral, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento parcelado.
5.7. A tinta deverá ser fornecida na tonalidade amarelo-claro, referência cromática 44YY 69/140, em conformidade com a amostra previamente aprovada pela Administração, devendo apresentar uniformidade de tonalidade e acabamento entre as embalagens fornecidas.
5.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de conservação, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos. 5.9.Caso os materiais apresentem divergências em relação às especificações técnicas, quantidades, tonalidade ou condições de fornecimento, poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional à Administração,
5.10. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada pela contratada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.11. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer custos adicionais à Administração.

Item	Objeto	Unid.	QTDE
01	Tinta látex acrílica premium, à base de água, acabamento fosco, cor amarelo-claro, referência cromática 44YY 69/140, para aplicação em superfícies internas e externas, com elevado poder de cobertura, boa aderência, resistência à lavabilidade, umidade, mofo e intempéries, conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis. Produto de baixo odor, fornecido em embalagem original, lacrada e identificada, com validade remanescente mínima de 12 meses, acompanhado de ficha técnica e FDS, conforme especificações do Termo de Referência. Sem indicação de marca ou fabricante.	M²	7000
02	Massa niveladora acrílica premium, pronta para uso, à base de água, indicada para regularização e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas e externas, com boa aderência, facilidade de aplicação e lixamento, resistência à umidade e às intempéries, compatível com pintura acrílica. Fornecida em embalagem original, lacrada e identificada, com validade remanescente mínima de 12 meses, acompanhada de ficha técnica e FDS, conforme especificações do Termo de Referência. Sem indicação de marca ou fabricante.	M²	7000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição compreende o fornecimento de TINTA e MASSA CORRIDA, sendo o considerando rendimento, número de demãos, necessidade de regularização e perdas de aplicação., conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

1.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, despesas de transporte, bem como quaisquer outros encargos, custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional.

1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e definitivamente após a conferência e a constatação de que atendem às condições exigidas.

1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Nessa hipótese, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, inclusive quanto a frete e

transporte.

1.6. A Contratada deverá arcar integralmente com os custos decorrentes da irregularidade e da substituição dos bens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

2. PAGAMENTO

2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente.

Após a etapa de lances as empresas classificadas assim que solicitadas terão o prazo 01:00 hora para anexar a proposta no sistema conforme o modelo.

- **CONTATO:** Dúvidas sobre os itens podem ser tiradas diretamente com a Unidade de Compras no e-mail: comprasipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ANEXO III
Modelo de Proposta
<<<papel timbrado>>>

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na_____, nº _____, telefone: _____, email: _____, propõe a entregar os objetos licitados, no seguinte preço, quantidades e condições, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II da presente Dispensa Eletrônica:

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tinta látex acrílica premium, à base de água, acabamento fosco, cor amarelo-claro, referência cromática 44YY 69/140, para aplicação em superfícies internas e externas, com elevado poder de cobertura, boa aderência, resistência à lavabilidade, umidade, mofo e intempéries, conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis. Produto de baixo odor, fornecido em embalagem original, lacrada e identificada, com validade remanescente mínima de 12 meses, acompanhado de ficha técnica e FDS, conforme especificações do Termo de Referência. Sem indicação de marca ou fabricante.	M²	7000		
2	Massa niveladora acrílica premium, pronta para uso, à base de água, indicada para regularização e correção de pequenas imperfeições em superfícies internas e externas, com boa aderência, facilidade de aplicação e lixamento, resistência à umidade e às intempéries, compatível com pintura acrílica. Fornecida em embalagem original, lacrada e identificada, com validade remanescente mínima de 12 meses, acompanhada de ficha técnica e FDS, conforme especificações do Termo de Referência. Sem indicação de marca ou fabricante.	M²	7000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias a contar da data do fornecimento.

- CONDIÇÕES DE ENTREGA: Após a aprovação da amostra e formalização da contratação, o prazo máximo para a entrega dos materiais será de de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração em **parcela única.**

- DADOS BANCÁRIOS da empresa para pagamento: **Banco do Brasil, agência, conta-corrente**.

A empresa declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, produtos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, _____de_____de 20____.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), _____de _____ de 20_____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)